



Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) na Primeira CD deste TJD no dia 06 de fevereiro:

- 1) **Processo Nº 001/2018 – INDICIADOS- Jean Rodrigues (Auxiliar Téc. Real F.C) TIPIFICAÇÃO: Art. 258, do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Edvaldo Brasileiro.

RESULTADO: “por unanimidade, julga procedente a denuncia aplicando ao Jean Rodrigues (Auxiliar Téc. Real F.C) com base no art. 258, CBJD, pena de (01) uma partida de suspensão. Por unanimidade, determina a baixa dos autos do processo para que a Procuradoria da Justiça Desportiva, para, no termos do art. 21 do CBJD, promover a responsabilidade por conduta típica antidesportiva descrita na sumula da partida (“informo que não houve pagamento da taxa de arbitragem”), a luz do que dispoe o artigo 13 do RE 43º Campeonato de Futebol Profissional da 1ª divisão do Distrito Federal (Candangão 2018), considerando a regra contida no art. 191 do CBJD.”

Brasília 06 de fevereiro de 2018.

MEMO RALDO BRASILEIRO
MEMO RALDO BRASILEIRO
MEMO RALDO BRASILEIRO